

## S.R. DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

**Despacho n.º 827/2004 de 26 de Outubro de 2004**

Tendo presente a não aprovação dos planos de formação de 2004, da Direcção Regional de Educação e dos Centros de Formação de Associação de Escolas da Região, pela Sub-Unidade de Gestão do Fundo Social Europeu, tal como em despachos anteriores, torna-se necessário considerar as verbas disponíveis referentes às compensações financeiras das candidaturas ao co-financiamento pelo FSE.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da RAA, os Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Educação e Cultura determinam:

1- As verbas de compensação do Fundo Social Europeu referentes à formação do CFAE de São Miguel e Santa Maria e do CFAE do Faial, Pico, Flores e Corvo transitam respectivamente para o Fundo Escolar de:

- Escola Secundária Domingos Rebelo, o montante de 5852,99€
- Escola Básica 2,3 da Horta, o montante de 20103,08€

2- As verbas referentes a compensações do Fundo Social Europeu de anteriores planos de formação da Direcção Regional da Educação transitam do Fundo Autónomo da Direcção Regional de Educação para o Fundo Escolar de:

- Escola Secundária Domingos Rebelo, o montante de 1900,00€
- Escola Básica 2,3 da Horta, o montante de 9000,00€
- Escola Básica Integrada e Secundária de Velas, o montante de 3500,00€

17 de Agosto de 2004. - O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.